

**Deliberação CONSU-A- /2023, de****Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami**

Altera a Deliberação CONSU-A-024/2013, de 29/10/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos - CCRH.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na ..ª Sessão Ordinária de .....2023, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º-** Fica alterado o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-024/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 - A CIDF tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento dos funcionários da Carreira PAEPE, visando à compatibilidade entre o desenvolvimento profissional e o desenvolvimento institucional.”

**Artigo 2º-** Os incisos II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X ficam alterados e o parágrafo 6º incluído no artigo 18 da Deliberação CONSU-A-024/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 - (...):

I - (...)

II - Diretor Geral de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade (DGRH);

III - Um Coordenador indicado pelo Diretor Geral de Recursos Humanos da DGRH;

IV - Coordenador de Divisão do Núcleo de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas (HC);

V - Diretor Geral de Administração da Diretoria Geral de Administração (DGA);

VI - Diretor de Planejamento Econômico da Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN);

VII - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

VIII - Um Assistente Técnico (AT)/ Coordenador Técnico de Unidade (CTU), indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da Universidade, diferente das Unidades já representadas pelo Diretor:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...).

IX - Um Presidente de Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos (CSARH), indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da Universidade, procedentes de Unidades/Órgãos diferentes daqueles já representados pelo Diretor ou AT/CTU:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...).

X - Um membro de Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos, indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas, procedentes de Unidades/Órgãos diferentes daqueles já representadas pelo Diretor, AT/CTU ou Presidente de CSARH e que tenha sido eleito nas Unidades/Órgãos de origem:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);  
e) (...);  
f) (...).

XI - (...);  
XII - (...);  
XIII - (...);

§ 1º - (...):

I - (...);  
II - (...).

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do seu Presidente, a presidência da CIDF será exercida pelo Diretor Geral de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Recursos Humanos e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Diretor Adjunto de Recursos Humanos.

§ 3º - (...).

§ 4º - (...).

§ 5º - (...).

§ 6º - No caso de recusa dos potenciais representantes, conforme mencionado nos incisos VII, VIII, IX e X, em compor à CIDF poderá ser excepcionalmente designado um representante de alguma das áreas já representadas.”

**Artigo 3º-** Fica alterado o artigo 19 da Deliberação CONSU-A-024/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19 - A CIDF será auxiliada por uma Secretária, representada por um Assistente Técnico, vinculada administrativamente à Pró-Reitora de Desenvolvimento Universitário (PRDU) e tecnicamente à própria Câmara.”

**Artigo 4º-** Fica revogado o inciso V do artigo 20 da Deliberação CONSU-A-24/2023 e alterada a redação dos incisos III e IV e do § 2º do mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20 - (...):

I - (...);  
II - (...):

a) (...);  
b) (...);

III - Orientar Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos da Carreira PAAPE;  
IV - Atuar como primeira instância de recursos das decisões tomadas em relação ao sistema de avaliação;

§ 1º - (...).

§ 2º - A CAD será a instância final de recurso das decisões relativas à Carreira PAAPE.

**Artigo 5º-** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

REDAÇÃO ANTERIOR	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Deliberação CONSU-A-024/2013, de 29/10/2013 Reitor: José Tadeu Jorge Secretaria Geral: Lêda Santos Ramos Fernandes</p> <p>Institui a Comissão Central de Recursos Humanos.</p>	<p>Deliberação CONSU-A- /2023, de Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami</p> <p>Altera a Deliberação CONSU-A-024/2013, de 29/10/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos.</p> <p>O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na ..ª Sessão Ordinária de .....2023, baixa a seguinte Deliberação:</p>
<p>Capítulo III - Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF)</p> <p>Artigo 17 - A CIDF tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento dos funcionários da Carreira PAEP, visando à compatibilidade entre o desenvolvimento profissional e o desenvolvimento institucional.</p>	<p>Capítulo III – (...)</p> <p>Artigo 17 - A CIDF tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento dos funcionários da Carreira PAEPE, visando à compatibilidade entre o desenvolvimento profissional e o desenvolvimento institucional.</p>
<p>Artigo 18 - A CIDF é composta pelos seguintes membros:</p> <p>I – Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, seu presidente;</p> <p>II - Coordenador de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade (DGRH);</p> <p>III - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos (DPD/DGRH);</p> <p>IV - Coordenador de Recursos Humanos do Hospital de Clínicas (HC);</p> <p>V - Coordenador da Diretoria Geral de Administração (DGA);</p> <p>VI - Titular da Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN);</p> <p>VII - Um Diretor, indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da Universidade:</p> <p>a) Biológicas;</p> <p>b) Exatas;</p> <p>c) Humanas e Artes;</p> <p>d) Tecnológicas.</p> <p>VIII - Um Assistente Técnico (AT), indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da Universidade, diferente das Unidades já representadas pelo Diretor:</p> <p>a) Administração Central;</p> <p>b) Biológicas;</p> <p>c) Exatas;</p> <p>d) Humanas e Artes;</p> <p>e) Tecnológicas.</p> <p>IX - Um Presidente de Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos (CSA), indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da Universidade, procedentes de</p>	<p>Artigo 18 - (...):</p> <p>I – (...)</p> <p>II - <b>Diretor Geral</b> de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade (DGRH);</p> <p>III – <b>Um Coordenador indicado pelo Diretor Geral de Recursos Humanos da DGRH;</b></p> <p>IV - <b>Coordenador de Divisão do Núcleo de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas</b> do Hospital de Clínicas (HC);</p> <p>V - <b>Diretor Geral</b> de Administração da Diretoria Geral de Administração (DGA);</p> <p>VI - <b>Diretor de Planejamento Econômico da</b> Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN);</p> <p>VII - (...):</p> <p>a) (...);</p> <p>b) (...);</p> <p>c) (...);</p> <p>d) (...).</p> <p>VIII - Um Assistente Técnico <b>(AT)/ Coordenador Técnico de Unidade (CTU)</b>, indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da Universidade, diferente das Unidades já representadas pelo Diretor:</p> <p>a) (...);</p> <p>b) (...);</p> <p>c) (...);</p> <p>d) (...);</p> <p>e) (...).</p> <p>IX - Um Presidente de Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos <b>(CSARH)</b>, indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas da</p>

<p>Unidades/Órgãos diferentes daqueles já representados pelo Diretor ou AT:</p> <p>a) Administração Central; b) Biológicas; c) Exatas; d) Humanas e Artes; e) Saúde; f) Tecnológicas.</p> <p>X - Um membro de Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos, indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas, procedentes de Unidades/Órgãos diferentes daqueles já representadas pelo Diretor, AT ou Presidente de CSAs e que tenha sido eleito nas Unidades/Órgãos de origem:</p> <p>a) Administração Central; b) Biológicas; c) Exatas; d) Humanas e Artes; e) Saúde; f) Tecnológicas.</p> <p>XI - Um representante de cada uma das carreiras de funcionários, indicados pela Reitoria; XII - Dois representantes dos funcionários no Conselho Universitário (CONSU), indicados pelos pares; XIII - Um responsável pela Área de Recursos Humanos das demais Unidades do Complexo Hospitalar, com designação ativa, indicado pelos pares, dentre CAISM, GASTROCENTRO e HEMOCENTRO.</p> <p>§ 1º - Os membros da CIDF terão os seguintes mandatos:</p> <p>I – Os referidos nos incisos I a VI, enquanto perdurarem os pressupostos de suas investiduras; II - Os referidos nos incisos VII a XIII, de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, na mesma investidura.</p> <p>§ 2º - Nas faltas e impedimentos do seu Presidente, a presidência da CIDF será exercida pelo Coordenador de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Recursos Humanos e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Coordenador Adjunto de Recursos Humanos.</p> <p>§ 3º - Perderá o mandato o membro, dentre os referidos nos incisos I a VI, que perder o pressuposto da investidura.</p> <p>§ 4º - Perderá o mandato o membro, dentre os referidos nos incisos VII a XII deste artigo, que não comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, sem justificativa; sendo, nesse caso, substituído por um representante da mesma área, ainda que de Unidade/Órgão já representada, respeitado o disposto no § 5º deste artigo.</p> <p>§ 5º - Qualquer vacância ou perda verificada durante um mandato, dará origem a processo de definição de outro membro para mandato complementar.</p>	<p>Universidade, procedentes de Unidades/Órgãos diferentes daqueles já representados pelo Diretor ou AT/CTU:</p> <p>a) (...); b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...).</p> <p>X - Um membro de Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos, indicado pelos pares, de cada uma das seguintes áreas, procedentes de Unidades/Órgãos diferentes daqueles já representadas pelo Diretor, AT/CTU ou Presidente de CSARH e que tenha sido eleito nas Unidades/Órgãos de origem:</p> <p>a) (...); b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...).</p> <p>XI - (...); XII - (...); XIII - (...);</p> <p>§ 1º - (...); I - (...); II - (...).</p> <p>§ 2º - Nas faltas e impedimentos do seu Presidente, a presidência da CIDF será exercida pelo Diretor Geral de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Recursos Humanos e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Diretor Adjunto de Recursos Humanos.</p> <p>§ 3º - (...).</p> <p>§ 4º - (...).</p> <p>§ 5º - (...).</p>
--	---

	<p>§ 6º - No caso de recusa dos potenciais representantes, conforme mencionado nos incisos VII, VIII, IX e X, em compor à CIDF poderá ser excepcionalmente designado um representante de alguma das áreas já representadas.</p>
<p>Artigo 19 - A CIDF será auxiliada por uma <b>Secretaria Executiva</b>, vinculada administrativamente à Diretoria Geral de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Desenvolvimento e tecnicamente à própria Câmara.</p>	<p>Artigo 19 - A CIDF será auxiliada por uma <b>Secretaria</b>, representada por um Assistente Técnico, vinculada administrativamente à Pró-Reitora de Desenvolvimento Universitário (PRDU) e tecnicamente à própria Câmara.</p>
<p>Artigo 20 - Compete à CIDF:</p> <p>I - Manifestar-se sobre normas e requisitos para os processos avaliatórios da Carreira PAEPE;</p> <p>II - Propor, periodicamente, subsidiada pela Diretoria Geral de Recursos Humanos:</p> <p>a) planos de ação para o desenvolvimento técnico e profissional dos servidores, particularmente os que visem à correção de deficiências observadas na avaliação de natureza mais geral;</p> <p>b) a alteração de diretrizes políticas de Recursos Humanos;</p> <p>III - orientar Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos da Carreira PAEP;</p> <p>IV - atuar como primeira instância de recursos das decisões <b>exaradas pelas Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos relativas</b> ao sistema de avaliação;</p> <p>V - emitir parecer sobre a indicação de promoção vertical na Carreira PAEP feita pela Unidade/Órgão, encaminhando-a para CCRH, que o remeterá à CAD para deliberação.</p> <p>§ 1º - No exercício de suas competências a CIDF poderá constituir comissões ou grupos de trabalhos transitórios, que poderão realizar estudos, análises e apresentação de propostas de diversos assuntos a serem deliberados pela CCRH.</p> <p>§ 2º - A CAD será a instância final de recurso das decisões relativas à Carreira PAEP.</p>	<p>Artigo 20 - (...):</p> <p>I - (...);</p> <p>II - (...):</p> <p>a) (...);</p> <p>b) (...);</p> <p>III - Orientar Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos da Carreira PAEPE;</p> <p>IV - Atuar como primeira instância de recursos das decisões <b>tomadas em relação ao sistema de avaliação;</b></p> <p>§ 1º - (...).</p> <p>§ 2º - A CAD será a instância final de recurso das decisões relativas à Carreira PAEPE.</p>

**Despacho CCRH/CIDF nº 41/2023***Revisão da Deliberação CONSU-A-024/2013*

Considerando a necessidade de atualizar atribuições, fluxo de trabalho e tornar o documento mais completo para um melhor entendimento das responsabilidades envolvidas, bem como atualizar os nomes de seções de acordo com a certificação, a Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF), criada pela Deliberação CONSU-A-024/2013, de 29 de outubro de 2013, aprovou em sua sessão realizada em 1º de junho de 2023 uma minuta contendo alterações no Regimento Interno da CIDF.

Com base nas alterações mencionadas, elaborou-se uma minuta que traz informações específicas que impactam a Deliberação CONSU-A-024/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos e suas Câmaras Internas. A fim de garantir a conformidade e a adequação jurídica do documento, a Presidência da CCRH/CIDF submete a referida minuta à Procuradoria Geral para análise.

Após a análise jurídica da Procuradoria Geral, solicitamos o encaminhamento da minuta ao Conselho Universitário (CONSU) para apreciação e adoção das medidas necessárias.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
28 de junho de 2023.

**Prof. Dr. Fernando Sarti**  
**Presidente da CCRH**

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CCRH**, em 30/06/2023, às 16:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**63FEFC51 B20D4784 AB4DBB93 0F9C5D9E**





**PARECER PG Nº:** 3144/2023  
**Processo nº:** 01-P-28278-2014  
**Interessado:** Camara Interna de Desenvolvimento de Docentes  
**Assunto:** Minuta. Deliberação CONSU. Altera a Deliberação CONSU-A-24/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos. Análise jurídica.

### Senhor Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU, que altera a Deliberação CONSU-A-24/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos (item 10).

Analisada a proposta, que altera dispositivos referentes à Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF), atualizando-os, recomendo apenas os seguintes ajustes, de ordem formal:

- a) Embora seja muito útil para análise da proposta, recomendo que seja incluída nos autos uma versão consolidada da minuta, com a exclusão das palavras tachadas para fins de aprovação e publicação da norma;
- b) Art. 2º - corrigir: “(...) que passam a vigorar com a seguinte redação.”
- c) Novo § 6º do art. 18 – trocar “*nos itens*” por “*nos incisos*”;
- d) Art. 4º - sugiro a seguinte redação: “Fica revogado o inciso V do art. 20 da Deliberação CONSU-A-24/2023 e alterada a redação dos incisos III e IV e do § 2º do mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação.”;





Feitos esses pequenos ajustes, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida à análise e decisão do C. Conselho Universitário.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação, considerando o Despacho CCRH n.º 41/2023 (item 11).

Procuradoria, 12 de setembro de 2023.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



# Secretaria Geral

Fls. nº  
Proc. nº 01-P-28278/2014  
Rubrica

DESPACHO DIR nº 144/2023

PROCESSO Nº: 01-P-28278/2014

Ref: Minuta de alteração da Deliberação CONSU-A-24/2013

À CCRH/CIDD para atendimento do constante no Parecer PG-3144/2023.

Secretaria Geral, 13 de setembro de 2023

**ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**  
Secretária Geral

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE NORONHA BIGNAMI, SECRETÁRIO GERAL**, em 13/09/2023, às 10:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**0845A040 3A68435B A97825F6 E8425428**





### INFORMAÇÃO PRDU/CCRH Nº 01/2023

Assunto: Minuta que Altera a Deliberação CONSU-A-024/2013, de 29/10/2013.

À Secretaria Geral,

Informo que as recomendações do Parecer PG-3144/2023, referente ao Processo 01-P-28278-2014, foram atendidas conforme solicitado.

Atenciosamente,

Campinas, 19 de setembro de 2023.

**Prof. Dr. Fernando Sarti**  
**Presidente da CCRH**